



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

São Paulo, 24 de janeiro de 2020.

DOCREC

60/2020

Ofício ATL nº 009/2020

Ref. Ofício SGP-23 nº 02200/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 536/15, de autoria dos Vereadores Sâmia Bomfim e Reis, aprovado em sessão de 18 de dezembro do ano passado, que dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas às práticas de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero.

Acolhendo o texto aprovado, ante a inegável importância da iniciativa, vejo-me compelido a opor veto parcial a seu artigo 7º, pelas razões a seguir alinhadas.

Com efeito, ao estabelecer a obrigatoriedade de fixação de placas por todos os estabelecimentos, o referido dispositivo incorre em nítida ingerência do Poder Público nas atividades particulares, sem que disso advenha substancial benefício ao interesse público, razão pela qual a medida se revela desproporcional.

Em verdade, independentemente da fixação de placas, já é de amplo conhecimento o fato de que a discriminação ou prática de violência em razão de orientação sexual é intolerável e está sujeita às sanções previstas não apenas na legislação municipal, mas também na legislação federal a respeito, que inclusive contempla um rol sanções de natureza civil, penal e trabalhista.

Por esta razão, vejo-me na contingência de opor veto parcial ao texto trazido à sanção, atingindo apenas seu artigo 7º, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRUNO COVAS

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Materia DOCREC 60/2020. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANCA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=221842.

EDUARDO TUMA

fls. 103

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Covas Lopes, Prefeito**, em 24/01/2020, às 19:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025357271** e o código CRC **44CFD913**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2020/0000028-0

SEI nº 025357271